



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 19, DE _____, DE AGOSTO DE 2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde e Tabela III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Enfermeiro	34	01	35
Oficial Administrativo	30	03	33

Art. 02º - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde e Tabela III da Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme acima descrito nos cargos mencionados,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos.

Art. 03º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 04º - Caso não existam aprovados em certame para ingresso no serviço público, fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar a vaga ora acrescida, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 01 de agosto de 2025.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19 /2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 19 de 08 de novembro de 2024, que: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA”.

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo o acréscimo de vaga de **Enfermeiro e Oficial Administrativo**.

A criação e preenchimento destes cargos se faz de imperiosa necessidade para atender os interesses do ente municipal.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para a Assessoria de Contabilidade, a solicitação da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei complementar nº ___/2025, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA"

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício

em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:



- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.

Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.”

III - Da Proposta previsto Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde e Tabela III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:



Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Enfermeiro	34	01	35
Oficial Administrativo	30	03	33

IV- Dos cálculos:

<u>Enfermeiro - Vencimento</u> <u>R\$: 3.558,97</u>	*2025	2026	2027
Vencimento	14.235,88	45.056,56	47.534,67
13º Salario	1.482,90	3.754,71	3.961,22
Férias:	1.482,90	3.754,71	3.961,22
1/3 de Férias:	494,30	1.251,57	1.320,41
Encargos (Obrigações Patronais) - 21,5%	3.804,64	11.570,77	12.207,17
Total = (01 CARGO)	21.500,63	65.388,33	68.984,69

Considerações:

*Nos cálculos do exercício de 2025 consideramos o período de Setembro a Dezembro.

*Nos cálculos dos valores de 2026 e 2027 devidamente corrigidos pela inflação oficial de 5,5% e considerado os meses de janeiro a dezembro.

<u>Oficial Administrativo -</u> <u>Vencimento R\$: 2.253,99</u>	*2025	2026	2027
Vencimento	16.223,00	51.345,80	54.169,81
13º Salario	1.689,90	4.278,82	4.514,15
Férias:	1.689,90	4.278,82	4.514,15
1/3 de Férias:	563,30	1.426,27	1.504,72
Encargos (Obrigações Patronais) - 21,5%	4.335,71	13.185,89	13.911,11
Total = (01 CARGO)	24.501,80	74.515,58	78.613,94
Total = (03 CARGO)	73.505,40	223.546,75	235.841,83

Considerações:

*Nos cálculos do exercício de 2025 consideramos o período de Setembro a Dezembro.

*Nos cálculos dos valores de 2026 e 2027 devidamente corrigidos pela inflação oficial de 5,5% e considerado os meses de janeiro a dezembro.

TOTAL GERAL ACRÉSCIMO	95.006,03	288.935,09	304.826,52
------------------------------	------------------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
 Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
 Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
 E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

V - Cálculo índice Gasto Pessoal:

Cálculo Atual Despesa com Pessoal - Data Base 30/06/2025		
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	166.058.919,73	
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.077.344,17	41,00%
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	89.671.816,65	54%
Limite Prudencial (0,95 X I) (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	85.188.225,82	51,30%
Limite de Alerta (0,90 X I) (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	80.704.634,99	48,60%
Excesso a regularizar		
*Consideração: Fonte Extraída Fiscalizando com o TCE		

PROJEÇÕES - IMPACTO COM ALTERAÇÕES PROJETO DE LEI			
	2025	2026	2027
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	166.058.919,73	173.531.571,12	181.340.491,82
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.172.350,20	72.110.533,19	76.381.439,03
Limite a ser utilizado %	41,05%	41,55%	42,12%
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54%	54%	54%
Limite Prudencial (0,95 X I) (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	51,30%	51,30%	51,30%
Limite de Alerta (0,90 X I) (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	48,60%	48,60%	48,60%
Excesso a regularizar	0%	0%	0%
Considerações:			
* Receita corrente Líquida ajustada para 2026 e 2027 em 4,5%			
* Projeções de Despesas para 2026, com acréscimos de 5,5% para cada exercício			



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



V – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.**

Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas.

É o nosso entendimento s.m.j..

Prata- MG, 21 de agosto de 2025.

**BRUNO BORGES
CARVALHO:0599
3236639**

Assinado de forma digital
por BRUNO BORGES
CARVALHO:05993236639
Dados: 2025.08.21 09:24:20
-03'00'

Bruno Borges Carvalho
Contador Assessor da Prefeitura Municipal do Prata/MG
CRC: MG 098556/O
CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA-ME
CNPJ: 13.454.060/0001-26